

**ATO CONVOCATÓRIO N° 05/2025  
(CONCORRÊNCIA PRESENCIAL)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para implantação de projetos hidroambientais na bacia hidrográfica do rio doce – iniciativa Rio Vivo, tendo como referência o programa 16 – proteção e conservação dos recursos hídricos no lote 3 – CH DO3 Santo Antônio e lote 5 – CH DO5 Caratinga.

**REFERÊNCIA:** Concorrência – Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria IGAM nº 39/2022.

**COMUNICADO**

A empresa **APLICAR ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.943.712/0001-40 apresentou recurso administrativo no dia 21 de janeiro de 2026, em face da decisão de desclassificação proferida na ata de reunião datada em 16 de janeiro de 2026.

O §1º do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, diz expressamente que “*o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação*” (grifos nossos)

Em outras palavras, embora a alínea b do inciso I deste mesmo artigo diz caber recurso em face da decisão sobre julgamento das propostas, o §1º prega que a apresentação das razões recursais somente ocorrerá a partir da intimação da empresa para tal finalidade, o que não ocorreu; ou da data da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação e não da ata de julgamento da proposta, ocorrida em 16 de janeiro de 2026.

Ademais, o item 11.1 do edital também diz que “*o prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou*

*de lavratura da ata que prolatou a decisão final para análise em fase única".*  
(grifos nossos)

Logo, o edital é firme quanto ao momento exato para a apresentação das razões recursais, qual seja, data da intimação ou lavratura da ata prolatou a decisão final, cuja análise dos recursos se dará em fase única.

Nesse sentido, considerando que a fase de habilitação ainda se encontra pendente de conclusão, deixa-se de analisar o recurso apresentado, por não se tratar do momento processual adequado para o reexame da matéria.

Tão logo seja lavrada a ata contendo decisão final do certame, as empresas serão devidamente intimadas para apresentação de recursos, cuja análise se dará em fase única, conforme disposto no edital do Ato Convocatório nº 05/2025 e Lei nº 14.133/2021.

Por fim, **FICA MANTIDA** a sessão pública designada para o dia **23 de janeiro de 2026**.

Sem mais.

Governador Valadares/MG, 22 de janeiro de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**FELIPE STEFAN COSTA CASTRO**

Presidente da Comissão de Contratação

AGEDOCE

